

## DECRETO Nº 644, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE  
NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO  
NORTE/ RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a avaliação da execução orçamentária do 4º bimestre do corrente ano (2023), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

**Considerando** o Decreto Municipal de nº 643, de 10 de outubro de 2023, que dentre outras medidas, estabeleceu metas visando a redução de despesas com o objetivo de equilibrar a finanças municipais tendo em vista a baixa arrecadação de receitas do corrente ano;

### DECRETA

**Art. 1º** - O Horário de Expediente das Repartições Públicas Municipais a partir de 23 de outubro de 2023 será de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, **exceto** para as repartições elencadas a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Gabinete Civil;
- c) Junta do Serviço Militar;
- d) Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- e) Controladoria Geral do Município;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- g) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

- h) Procuradoria Jurídica;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- j) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- k) Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- l) Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.
- n) Coordenação de Controle e Registro da Produção Agropecuária.
- o) Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Parágrafo Único:** As repartições acima mencionadas com funcionamento no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Sede da Secretaria de Educação e Cultura e na sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, funcionarão de segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**, com atendimento aberto ao público a partir das **08h até as 12h**.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, escolas municipais, centros de convivência, serviços de saúde de urgência e emergência, entre outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal